



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.717, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, O DIA MUNICIPAL DO ACOLHIMENTO SENSORIAL E DA INCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR RENAN MONTEIRO GUIMARÃES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o Dia Municipal do Acolhimento Sensorial e da Inclusão, a ser celebrado, anualmente, na segunda semana do mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data de que trata o caput tem por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca da importância da acessibilidade sensorial, do respeito às diferenças e da construção de ambientes mais acolhedores, acessíveis e humanizados para as pessoas com hipersensibilidade sensorial, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outras condições que demandem atenção semelhante.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Acolhimento Sensorial e da Inclusão:

- I - Ampliar o debate público sobre acessibilidade sensorial e atendimento humanizado;
- II - Incentivar práticas inclusivas nos espaços públicos e nos serviços prestados à população;
- III - Promover a sensibilização dos servidores públicos, profissionais da educação, da saúde, da assistência social e da comunidade em geral;
- IV - Estimular medidas que favoreçam o bem-estar das pessoas com hipersensibilidade sensorial, considerando aspectos como iluminação, ruídos, sinalização e acolhimento no atendimento;
- V - Fortalecer a cultura do respeito, da inclusão e da dignidade da pessoa humana no âmbito municipal.

Art. 3º Durante a semana em que recair a data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em articulação com órgãos competentes, instituições de ensino, unidades de saúde, entidades da sociedade civil e demais parceiros, promover ações educativas, informativas e de incentivo à acessibilidade sensorial, tais como:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 9.717/2026 – Dia Municipal do Acolhimento Sensorial e da Inclusão

fls.2

- I - Palestras, campanhas, rodas de conversa, seminários e atividades de conscientização;
- II - Orientações voltadas a adequação gradual de ambientes e atendimentos, com vistas a redução de estímulos excessivos, sempre que tecnicamente possível;
- III - Incentivo à criação de espaços ou períodos de atendimento com menor sobrecarga sensorial em repartições, eventos e equipamentos públicos, conforme viabilidade administrativa;
- IV - Capacitação e sensibilização de servidores e colaboradores quanto ao acolhimento adequado de pessoas com hipersensibilidade sensorial;
- V - Divulgação de informações sobre boas práticas de inclusão sensorial no Município.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão desenvolvidas, sempre que possível, com recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos, promoverá a capacitação contínua dos profissionais de Saúde e cuidadores, assegurando:

- I - A formação de equipes multidisciplinares preparadas para o atendimento humanizado das pessoas com demências;
- II - A criação de cursos, seminários e oficinas para cuidadores informais e profissionais que lidam diretamente com pacientes diagnosticados com demências.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 25 de junho de 2026.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná